

Do Cargo	
Nome do Cargo	Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Requisitos Legais	<p>DECRETO Nº 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CNPq.</p> <p>PORTARIA CNPQ Nº 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022.</p> <p>DECRETO Nº 10.829, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.</p>
Das Responsabilidades	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. definir a política de Comunicação Social do CNPq, gerenciar e executar ações e atividades relacionadas à imprensa, ceremonial, promoção e divulgação social e audiovisual; 2. definir, gerenciar e executar as atividades de comunicação interna e social, promover a articulação com autoridades de hierarquia equivalente de instituições públicas e privadas, em assuntos a cargo da comunicação social; 3. assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência; 4. supervisionar e coordenar o Centro de Memória do CNPq.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Imprensa e Audiovisual; 2. Serviço do Centro de Memória, Promoção e Divulgação Científica.

Dos Critérios Obrigatórios	
Critérios Gerais	<p>Conforme a Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Conforme o Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4. Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Dos Requisitos Desejáveis	

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Além do disposto acima, os ocupantes de CCE ou de FCE de nível 13 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; 2. Ter experiência em Gestão de Comunicação Organizacional; 3. Ter conhecimento de técnicas de redação jornalística, produção audiovisual, design, gestão de eventos e gestão da memória institucional;
Competências Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liderança - mobilizar os atores para a realização dos objetivos institucionais e dos projetos e programas definidos, em especial por meio de negociação; 2. Articulação e negociação - identificar, articular, negociar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais, econômicos e políticos relevantes, necessárias ao alcance dos resultados pretendidos; 3. Orientação por valores éticos - Capacidade de agir de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparéncia e equidade na gestão da res publica.; 4. Gestão de Pessoas - capacidade de gerir pessoas para obter um alto desempenho institucional e individual, promovendo o bem-estar e o reconhecimento da equipe; 5. Visão de Futuro: Capacidade para imaginar e prospectar futuros, de traçar diretrizes estratégicas para a organização e para a sociedade, tendo por base as características históricas, o contexto e as tendências em âmbito local, regional, nacional e internacional, aliada à capacidade para imaginar e prospectar cenários para além do futuro imediato. 6. Comunicação Estratégica - Capacidade de comunicar propósitos, planos e estratégias, de estabelecer uma

	<p>comunicação que represente e legitime a atuação da organização.</p> <p>7. Mentalidade Digital - Integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, com a geração de produtos e serviços, com as estratégias de relacionamento e atendimento aos usuários e com os processos decisórios, viabilizando a celeridade e efetividade dos serviços prestados aos usuários e cidadãos.</p> <p>8. Gestão para resultados - Domínio dos conhecimentos sobre gestão, inerentes à capacidade de tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização. Capacidade de atuar com base em desempenho, metas, resultados e impactos, construídos de forma aderente ao contexto organizacional e social existente.</p> <p>9. Visão Sistêmica - Identifica os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica em nível superior em Comunicação Social ou áreas afins; 2. Ter conhecimento de Princípios de Orçamento e Gestão Pública; 3. Ter conhecimento de ferramentas computacionais e tecnologias modernas, desktop e mobile; 4. Desejável domínio de uma língua estrangeira.

Do Cargo	
Nome do Cargo	Chefe de Gabinete da Presidência
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Requisitos Legais	<p>DECRETO N° 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CNPq.</p> <p>PORTARIA CNPQ N° 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022.</p> <p>DECRETO N° 10.829, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.</p>
Das Responsabilidades	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assistir ao Presidente do CNPq em sua representação institucional, social e política; 2. Dar suporte ao Presidente do CNPq em suas competências e demandas; 3. Coordenar e acompanhar os temas relacionados aos assuntos parlamentares, andamento dos projetos de interesse do CNPq que estejam em tramitação no Congresso Nacional e prestar orientação e suporte técnico na elaboração e na revisão dos atos normativos do CNPq; 4. Apoiar as atividades da Ouvidoria, em especial em relação às solicitações de acesso à informação e supervisionar o serviço de informações ao cidadão do CNPq; 5. Assessorar o Presidente nas áreas de competência afetas aos órgãos colegiados superiores e demais unidades do CNPq; e 6. Apoiar na execução de atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades que ocorrerão por meio da instauração e da condução de procedimentos correicionais.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço da Presidência e de Apoio aos Órgãos Colegiados Superiores; <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Assistente de Normativos Internos; 2. Serviço de Apoio aos Órgãos Colegiados Vinculados; 3. Ouvidoria; <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Serviço Central de Atendimento. 4. Corregedoria; <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Serviço de Admissibilidade e Processos Correicionais.
Dos Critérios Obrigatórios	
Critérios Gerais	<p>Conforme a Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Conforme o Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4. Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Dos Requisitos Desejáveis	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Além do disposto acima, os ocupantes de CCE ou de FCE de nível 13 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento; 2. Experiência gerencial em atividades de coordenação e gestão pública nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação; 3. Experiência em projetos envolvendo gestão de equipes e processos; 4. Ter conhecimentos intermediários de direito público, orçamento público e finanças; sistema de controle externo, sistema de planejamento do governo federal, política de governança e integridade no governo federal, gestão de riscos, governo digital, transparéncia ativa e passiva; e 5. Ter noções do processo parlamentar de elaboração e aprovação de emendas e do processo legislativo
Competências Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liderança - mobilizar os atores para a realização dos objetivos institucionais e dos projetos e programas definidos, em especial por meio de negociação; 2. Articulação e negociação - identificar, articular, negociar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais, econômicos e políticos relevantes, necessárias ao alcance dos resultados pretendidos; 3. Orientação por valores éticos - Capacidade de agir de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparéncia e equidade na gestão da res publica.; 4. Gestão de Pessoas - capacidade de gerir pessoas para obter um alto desempenho institucional e individual, promovendo o bem-estar e o reconhecimento da equipe; 5. Visão de Futuro: Capacidade para imaginar e prospectar futuros, de traçar diretrizes estratégicas para a organização e para a sociedade, tendo por base as características históricas, o contexto e as tendências em âmbito local, regional, nacional e internacional,

	<p>aliada à capacidade para imaginar e prospectar cenários para além do futuro imediato.</p> <p>6. Comunicação Estratégica - Capacidade de comunicar propósitos, planos e estratégias, de estabelecer uma comunicação que represente e legitime a atuação da organização.</p> <p>7. Mentalidade Digital - Integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, com a geração de produtos e serviços, com as estratégias de relacionamento e atendimento aos usuários e com os processos decisórios, viabilizando a celeridade e efetividade dos serviços prestados aos usuários e cidadãos.</p> <p>8. Gestão para resultados - Domínio dos conhecimentos sobre gestão, inerentes à capacidade de tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização. Capacidade de atuar com base em desempenho, metas, resultados e impactos, construídos de forma aderente ao contexto organizacional e social existente.</p> <p>9. Visão Sistêmica - Identifica os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> Ter conhecimento dos instrumentos de fomento à ciência, tecnologia e inovação; Conhecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI); Domínio da língua inglesa; Ter conhecimentos intermediários sobre as normas de redação de atos normativos.

Do Cargo	
Nome do Cargo	Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Governança
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Requisitos Legais	<p>DECRETO N° 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CNPq.</p> <p>PORTARIA CNPQ N° 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022.</p> <p>DECRETO N° 10.829, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.</p>
Das Responsabilidades	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar a elaboração, monitoramento, avaliação, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico institucional, em articulação com as demais unidades do CNPq; 2. Propor, coordenar, supervisionar e executar em consonância com o planejamento do CNPq e, em articulação com as demais unidades, políticas, metodologias e ações de cunho estratégico; 3. Realizar monitoramento técnico, orçamentário e financeiro, e elaborar diretrizes e normas relativas a planos anuais e plurianuais, incluindo o Plano Plurianual/PPA, a Lei Orçamentária Anual/LOA, Termos de Execução Descentralizada/TED e congêneres. 4. Realizar a interação quanto a governança e gestão de riscos com outros órgãos, em especial com os órgãos centrais de planejamento e controle; 5. Propor diretrizes, coordenar e monitorar critérios e indicadores de desempenho global institucional; 6. Acompanhar as atividades de avaliação das políticas públicas e programas do CNPq a cargo de outras Diretorias; 7. Coordenar a elaboração do Relatório de Gestão, para a Prestação de Contas Anual da Presidência da República e para a Mensagem Presidencial; 8. Atuar como órgão seccional do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, em colaboração com a

	<p>Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP, no âmbito de sua competência, visando executar as atribuições delineadas no Artigo nº 23 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;</p> <p>9. Propor, coordenar e direcionar políticas, diretrizes, ações, metodologias e apoiar tecnicamente a implantação e aprimoramento da gestão da integridade no CNPq:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) incumbe à AEG coordenar a elaboração do Programa de Integridade no CNPq, e de suas revisões e monitorar a implementação do Plano de Integridade; <p>10. Propor, coordenar e direcionar políticas, diretrizes, ações, metodologias e apoiar tecnicamente a implantação e aprimoramento da Governança, da gestão de riscos e controles internos de gestão do CNPq; e</p> <p>11. Assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>1. Assistente de Gestão Estratégica e Inovação Organizacional; e</p> <p>2. Assistente de Integridade e Gestão de Riscos</p>
Dos Critérios Obrigatórios	
Critérios Gerais	<p>Conforme a Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios Específicos	<p>Conforme o Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4. Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Dos Requisitos Desejáveis	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Além do disposto acima, os ocupantes de CCE ou de FCE de nível 13 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica em nível de Graduação em qualquer área do conhecimento; 2. Vivência em planejamento estratégico, monitoramento de resultados, gestão de indicadores, governança institucional; 3. Ter experiência em análise de políticas públicas e assessoramento à alta administração; 4. Vivência na condução de processos de gestão e de articulação interinstitucional. 5. Ter experiência com acompanhamento e avaliação em ciência e tecnologia;

Competências Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liderança - mobilizar os atores para a realização dos objetivos institucionais e dos projetos e programas definidos, em especial por meio de negociação; 2. Articulação e negociação - identificar, articular, negociar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais, econômicos e políticos relevantes, necessárias ao alcance dos resultados pretendidos; 3. Orientação por valores éticos - Capacidade de agir de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão da res publica.; 4. Gestão de Pessoas - capacidade de gerir pessoas para obter um alto desempenho institucional e individual, promovendo o bem-estar e o reconhecimento da equipe; 5. Visão de Futuro: Capacidade para imaginar e prospectar futuros, de traçar diretrizes estratégicas para a organização e para a sociedade, tendo por base as características históricas, o contexto e as tendências em âmbito local, regional, nacional e internacional, aliada à capacidade para imaginar e prospectar cenários para além do futuro imediato. 6. Comunicação Estratégica - Capacidade de comunicar propósitos, planos e estratégias, de estabelecer uma comunicação que represente e legitime a atuação da organização. 7. Mentalidade Digital - Integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, com a geração de produtos e serviços, com as estratégias de relacionamento e atendimento aos usuários e com os processos decisórios, viabilizando a celeridade e efetividade dos serviços prestados aos usuários e cidadãos. 8. Gestão para resultados - Domínio dos conhecimentos sobre gestão, inerentes à capacidade de tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização. Capacidade de atuar com base em desempenho, metas, resultados e impactos, construídos de forma aderente ao contexto organizacional e social existente. 9. Visão Sistêmica - Identifica os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os
--------------------------------	--

	processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público;
Outros Requisitos Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ser preferencialmente servidor do CNPq; 2. Ter experiência no monitoramento de Termos de Execução Descentralizada (TED) e instrumentos congêneres; 3. Ter noções da tramitação da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; 4. Ter noções dos sistemas estruturadores do Governo Federal, tais como SIOP, SIORG, SITAI, entre outros; 5. Ter noções de governança institucional, integridade, gestão de riscos e compliance; 6. Ter conhecimento de ferramentas computacionais e tecnologias modernas, desktop e mobile; 7. Ter conhecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI); 8. Domínio da língua inglesa.

Do Cargo	
Nome do Cargo	Auditor Chefe
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Requisitos Legais	<p>DECRETO N° 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CNPq.</p> <p>PORTARIA CNPQ N° 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022.</p> <p>DECRETO N° 10.829, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.</p>

Das Responsabilidades	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder o controle interno, fiscalizar e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais do CNPq; 2. Assessorar a alta administração para o cumprimento dos objetivos institucionais do CNPq prioritariamente na supervisão e no controle interno administrativo; 3. Realizar auditorias e emitir relatório sobre a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas e às ações sob a responsabilidade do CNPq; 4. Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do CNPq e sobre as tomadas de contas especiais; 5. Editar as normas e estabelecer as diretrizes da área da Auditoria Interna, em conjunto com as demais unidades do CNPq; 6. Acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e do Tribunal de Contas da União; e 7. Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. 8. No exercício de suas competências, a Auditoria Interna observará o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 3.591, de 2000. 9. A Auditoria Interna é uma unidade que exerce atividades independentes e isenta de avaliação e consultoria, auxiliando na realização dos objetivos do CNPq, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos, bem como auxilia na melhoria da eficácia dos processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

	<p>10. O trabalho de avaliação, como parte das atividades de auditoria interna, se refere à obtenção e a análise de evidências com o objetivo de apresentar manifestação independente sobre um objeto de auditoria.</p> <p>11. A prestação de serviços de consultoria envolve atividades de assessoria e treinamento, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com a unidade destinatária dos trabalhos, e deve abordar temas estratégicos da gestão, relacionados a governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, sem que a Auditoria Interna assuma as responsabilidades que são da Administração.</p>
--	---

Dos Critérios Obrigatórios

Critérios Gerais	<p>Conforme a Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Conforme o Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	<p>3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4. Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
Dos Requisitos Desejáveis	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Além do disposto acima, os ocupantes de CCE ou de FCE de nível 13 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>1. Formação acadêmica em nível de graduação em qualquer área do conhecimento;</p> <p>2. Atuação em auditoria interna ou externa, controle e avaliação de processos;</p> <p>3. Experiência em gestão de riscos, conformidade e integridade;</p> <p>4. Vivência no setor público e em assessoramento à alta administração;</p> <p>5. Interlocução com órgãos de controle e instâncias de governança.</p>
Competências Desejáveis	<p>1. Liderança - mobilizar os atores para a realização dos objetivos institucionais e dos projetos e programas definidos, em especial por meio de negociação;</p> <p>2. Articulação e negociação - identificar, articular, negociar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais, econômicos e políticos relevantes, necessárias ao alcance dos resultados pretendidos;</p> <p>3. Orientação por valores éticos - Capacidade de agir de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparéncia e equidade na gestão da res publica.;</p> <p>4. Gestão de Pessoas - capacidade de gerir pessoas para obter um alto desempenho institucional e individual, promovendo o bem-estar e o reconhecimento da equipe;</p>

	<p>5. Visão de Futuro: Capacidade para imaginar e prospectar futuros, de traçar diretrizes estratégicas para a organização e para a sociedade, tendo por base as características históricas, o contexto e as tendências em âmbito local, regional, nacional e internacional, aliada à capacidade para imaginar e prospectar cenários para além do futuro imediato.</p> <p>6. Comunicação Estratégica - Capacidade de comunicar propósitos, planos e estratégias, de estabelecer uma comunicação que represente e legitime a atuação da organização.</p> <p>7. Mentalidade Digital - Integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, com a geração de produtos e serviços, com as estratégias de relacionamento e atendimento aos usuários e com os processos decisórios, viabilizando a celeridade e efetividade dos serviços prestados aos usuários e cidadãos.</p> <p>8. Gestão para resultados - Domínio dos conhecimentos sobre gestão, inerentes à capacidade de tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização. Capacidade de atuar com base em desempenho, metas, resultados e impactos, construídos de forma aderente ao contexto organizacional e social existente.</p> <p>9. Visão Sistêmica - Identifica os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>1. Requisitos de Qualificação (Portaria nº 2.737/2017, Art. 2º):</p> <ol style="list-style-type: none"> Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo da Portaria; Curriculum Vitae contendo: <ol style="list-style-type: none"> Formação acadêmica; Cargos efetivos e cargos/funções em comissão exercidos na Administração Pública, com detalhamento das atividades; Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades e projetos relevantes desenvolvidos, especialmente no âmbito da entidade, quando houver;

- iv. Cursos realizados nas áreas de auditoria interna, auditoria governamental ou correlatas, com indicação de conteúdo programático e carga horária;
- v. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental;
- vi. Comprovação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de atualização técnica em auditoria interna ou governamental nos últimos 3 (três) anos.

2. Requisitos de Idoneidade (Portaria nº 2.737/2017, Art. 3º):
Nos últimos 8 (oito) anos, o indicado não poderá ter sido:

- a. Responsável por atos julgados irregulares em decisão definitiva do TCU, TCEs, TCDF ou TCMs;
- b. Responsável por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Executivo Federal;
- c. Punido, em decisão irrecorrível, em processo administrativo disciplinar;
- d. Responsável por ato tipificado como causa de inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990).

3. Requisitos de Governança e Aprovação:

- a. A indicação do titular da auditoria interna deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente (quando houver);
- b. Ato de nomeação, designação, exoneração ou dispensa está condicionado à aprovação prévia da CGU.